



LEI Nº 2.033 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

INSTITUI O PROJETO "ESCOLA MELHOR", NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 147 de autoria do Vereador Marcelo Amaral)

.A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Projeto "Escola Melhor", visando ao incentivo da realização de parcerias de pessoas físicas e jurídicas com escolas públicas municipais.

Art. 2º. A participação de pessoas físicas e jurídicas no Projeto "Escola Melhor" tem por objetivo alcançar contribuições para a melhoria da qualidade do ensino da rede pública Municipal, e dar-se-á mediante as seguintes ações:

- I** – doação de recursos materiais às escolas municipais, tais como equipamentos e livros;
- II** - patrocínio para a manutenção, conservação, reforma e ampliação das escolas municipais;
- III**- disponibilização de banda larga, equipamentos de rede wi-fi e de informática, tais como: computadores, notebooks, tablets, roteadores, antenas de wi-fi, entre outros;
- IV**- outras ações indicadas pela Direção da Escola, ouvido o Conselho Escolar.

Parágrafo Único. As obras de reforma, ampliação e melhoria de que trata o inciso II deste artigo deverão ser realizadas em consonância com as necessidades elencadas pela Secretaria Municipal de Educação e com a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

Art. 3º. As pessoas físicas e jurídicas que aderirem ao projeto poderão divulgar, para fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da escola.

Art. 4º. A participação de pessoas físicas e jurídicas no projeto "Escola Melhor", não implicará ônus de qualquer natureza ao Poder Público Municipal ou quaisquer outros direitos ressalvados o disposto no art. 3º desta Lei.

Art. 5º. Será conferido um certificado, emitido pela Prefeitura Municipal de Araruama, às pessoas físicas e jurídicas que participarem do Projeto "Escola Melhor", destacando os relevantes serviços prestados à educação no Município de Araruama.

Art.6º. O Município de Araruama realizará campanhas e ações, a fim de estimular a adesão de pessoas físicas e jurídicas ao Projeto "Escola Melhor".

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, especialmente quanto à forma e aos meios do estabelecimento da parceria e da publicidade previstos nesta lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2015

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 34

Livro nº _____ Fls. nº _____

Em 05, 01, 2016

A.s. _____

Miguel Jeovani
Prefeito